



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

**Ordem de Serviço Conjunta PROGRAD/PROPLAN Nº 001, de 28 de novembro de 2012.**

Dispõe sobre os procedimentos de matrícula de alunos provenientes de processos seletivos discentes aos Cursos de Graduação na modalidade presencial da UNIRIO.

A Pró-Reitora de Graduação e o Pró-Reitor de Planejamento da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhes confere as Portarias nº 435, de 17 de junho de 2011 e nº 805, de 03 de setembro de 2012, respectivamente RESOLVEM:

**Art. 1º** - Determinar que a Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA, da Pró-Reitoria de Graduação e a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, da Pró-Reitoria de Planejamento devem produzir bancos de dados dos processos seletivos discentes e publicar editais, calendários, relações nominais de inscritos, relatórios quantitativos e qualitativos de registros de ocupação de vagas discentes.

**Art. 2º** - A COSEA deve veicular no seu sítio eletrônico, em destaque, os editais, as relações nominais dos inscritos nos processos seletivos discentes, com as respectivas notas em ordem decrescente, de cada convocação por ela efetivada, bem como, a relação nominal dos candidatos convocados com registro de ocupação de vaga por curso, nota obtida e classificação.

**Art. 3º** - As Direções de Escolas, Institutos e Faculdade deverão formalmente indicar à COSEA um responsável pelos procedimentos de matrícula que serão realizados na respectiva Unidade Acadêmica.

**Art. 4º** - As Direções de Escolas, Institutos e Faculdade receberão da COSEA as listas de presença encaminhadas para fins de matrícula, as quais devem ser verificadas, confrontadas, preenchidas devidamente e, ao final do procedimento, formalmente devolvidas à COSEA.

**Art. 5º** - A COSEA, as Direções de Escolas, Institutos e Faculdade devem manter em seus assentamentos as cópias impressas das listas de presença provenientes dos processos seletivos discentes a que se destinam.

**Art. 6º** - As Secretarias de Ensino das Decanias dos Centros Acadêmicos deverão acompanhar e revisar os procedimentos de matrículas realizados por cada Secretaria



UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO  
PRO - REITORIA DE GRADUAÇÃO

Escolar no Sistema de Informação para o Ensino – SIE, no respectivo curso de graduação, no prazo determinado pelo calendário de matrículas a que se destina.

**Art. 7º** - A composição final da turma por curso de graduação na modalidade presencial deverá ser divulgada as páginas das respectivas Escolas, Institutos e Faculdade.

**Art. 8º** - A Divisão de Matrículas do Departamento de Documentação e Registro Acadêmico - DDRA da Pró-Reitoria de Graduação receberá os registros das Direções de Escolas, Institutos e Faculdade, encaminhados pela Decania, confrontados os procedimentos dos registros de matrícula no SIE, ou seja, revisados pelas respectivas Secretarias de Ensino das Decanias.

**Art. 9º** - - O DDRA deverá examinar os registros enviados e considerar se refletem o disposto no SIE.

**Parágrafo único:** Caso os registros não reflitam o disposto no SIE, as Escolas, Institutos e Faculdade deverão ser notificados pelo DDRA, que deve solicitar justificativas para o fato.

**Art. 10** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Loreine Hermida da Silva e Silva

Pró-Reitora de Graduação

Luiz Cleber Gak

Pró-Reitor de Planejamento